



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº42/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: Cria Ponto de Estacionamento Auto-
móveis de Aluguél.

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Estacionamento nº01(um), com lota-
ção para 5 (cinco) veículos, destinados ao estacionamen-
to de automóveis de aluguél.

Art. 2º - O Ponto de Estacionamento nº01 (um) será localizado na /
Av. Benjamin Giavarina, lado esquerdo-N.M., entre a Av./
Presidente Getúlio Vargas e a Rua Profª Adélia Antunes /
Lopes.

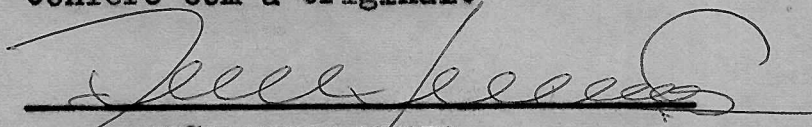
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito /
dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta.

Ass. EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Ass. HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.

Confere com a Original:


JOÃO PINTO FILHO
Secretário.